

I. Informação a reportar

1. Nesta parte é apresentado o conjunto de quadros que configuram a informação a reportar ao Banco de Portugal no âmbito da presente Instrução e que são:

Estatísticas de balanço

- Quadro A – Balanço estatístico por país e moeda
- Quadro B – Detalhes adicionais por instrumento
- Quadro C – Detalhes adicionais por país
- Quadro D – Detalhes adicionais por sector institucional
- Quadro E – Repartição geográfica das disponibilidades
- Quadro F – Repartição geográfica das responsabilidades

Estatísticas de taxas de juro

- Quadro G – Taxas de juro sobre novas operações
- Quadro H – Taxas de juro sobre saldos

Outra informação necessária no âmbito das estatísticas de taxas de juro

- Indicadores para reporte em grupo

Informação necessária para efeitos do cálculo de reservas mínimas

- Quadro R – Reservas mínimas

2. A caracterização da informação associada a cada quadro é efectuada por recurso às tabelas de desagregação apresentadas no Manual de Procedimentos a que se faz referência no ponto **12.5** da presente Instrução. Nos quadros, cada código é precedido de uma letra que permite identificar a tabela a que pertence. Apenas são explicitados os critérios de desagregação relevantes na caracterização da informação apresentada nesse quadro.

3. Quando o código não é identificado, sendo a letra seguida de reticências, o quadro deverá ser repetido para todos os elementos da tabela referenciada para os quais haja valores. Esta situação aplica-se aos **Quadros A e C** em termos dos critérios de país e de moeda.

4. A informação reportada em cada quadro deve estar devidamente articulada com a apresentada nos restantes quadros que compõem o reporte estatístico, nomeadamente em termos do respeito pelas regras de coerência definidas no Manual de Procedimentos mencionado no ponto **12.5** da presente Instrução.

Quadro A - Balanço estatístico por país e moeda

Unidade: milhões de euros	Sector não financeiro (exceto administrações públicas)	Saldo em milhares																											
		Instituições financeiras não monetárias					Administrações públicas					Secorização não relevante / não possível																	
		Outros intermediários financeiros e instituições financeiras		Sociedades de seguros e fundos de pensões			Administrações locais		Administrações regionais		Sociedades não financeiras																		
		Total	do qual: Sociedades e fundos de habitação e habitação de crédito	S 1122000 / S 2122000	S 122000 / S 222000	S 122000 / S 222000	S 122000 / S 222000	S 122000 / S 222000	S 122000 / S 222000	S 122000 / S 222000	S 122000 / S 222000		S 122000 / S 222000																
Instituições financeiras monetárias ¹		S 110000 / S 210000		S 110000 / S 210000		S 110000 / S 210000		S 110000 / S 210000		S 110000 / S 210000		S 110000 / S 210000																	
Activo		10		20		21		30		40		50		60		70		80		90		100		110		111		120	
		T S		I 010 C A		T S		I 010 C A		T S		I 010 C A		T S		I 010 C A		T S		I 010 C A		T S		I 010 C A		T S		I 010 C A	
Moedas		10		20		21		30		40		50		60		70		80		90		100		110		111		120	
Creditos e equiparados		10		20		21		30		40		50		60		70		80		90		100		110		111		120	
A mais de 1 ano		10		20		21		30		40		50		60		70		80		90		100		110		111		120	
A mais de 5 anos		10		20		21		30		40		50		60		70		80		90		100		110		111		120	
Titulos exceto participações		10		20		21		30		40		50		60		70		80		90		100		110		111		120	
A mais de 1 ano		10		20		21		30		40		50		60		70		80		90		100		110		111		120	
A mais de 2 anos		10		20		21		30		40		50		60		70		80		90		100		110		111		120	
Participações		10		20		21		30		40		50		60		70		80		90		100		110		111		120	
de quais: unidades de participação		10		20		21		30		40		50		60		70		80		90		100		110		111		120	
Imóveis mobiliário e material ²		10		20		21		30		40		50		60		70		80		90		100		110		111		120	
Ativos diversos ²		10		20		21		30		40		50		60		70		80		90		100		110		111		120	
Por memória:		10		20		21		30		40		50		60		70		80		90		100		110		111		120	
Descontos bancários		10		20		21		30		40		50		60		70		80		90		100		110		111		120	
Credito concedido através da utilização de cartões de credito		10		20		21		30		40		50		60		70		80		90		100		110		111		120	
Credito a prazo		10		20		21		30		40		50		60		70		80		90		100		110		111		120	
a mais de 1 ano		10		20		21		30		40		50		60		70		80		90		100		110		111		120	
a mais de 2 anos		10		20		21		30		40		50		60		70		80		90		100		110		111		120	
a mais de 5 anos		10		20		21		30		40		50		60		70		80		90		100		110		111		120	
Credito e equiparados com garantias mobiliarias		10		20		21		30		40		50		60		70		80		90		100		110		111		120	
a mais de 1 ano		10		20		21		30		40		50		60		70		80		90		100		110		111		120	
a mais de 2 anos		10		20		21		30		40		50		60		70		80		90		100		110		111		120	
a mais de 5 anos		10		20		21		30		40		50		60		70		80		90		100		110		111		120	

¹ Nos quadros relativos aos países fora da União Europeia onde se li "Instituições financeiras monetárias" deve interpretar-se como "bancos" (e, como tal, a linha 90 não deve ser preenchida).

² A desagregação por país e moeda dos "Imóveis, mobiliário e material" e "Ativos diversos" não é relevante, pelo que os saldos respectivos poderão ser reportados, na sua globalidade, no quadro referente ao país "Outros" e a moeda "euro".

Não aplicável / Não necessário

Quadro A - Balanço estatístico por país e moeda

	Instituições financeiras moeda única *			Instituições financeiras não monetárias *			Instituições financeiras não monetárias e auxiliares financeiros				Administrações públicas				Sector não financeiro (exceto administrações públicas)				Saldo em fm de m.ú.	
	Bancos centrais			Outras instituições financeiras moeda única - Tipo 3			Outras instituições financeiras moeda única - Tipo 2			Outras instituições financeiras moeda única - Tipo 1			Administração central	Administração regional	Administração local	Seguradora social	Sociedades não financeiras			Particulares
	S 1110000 / S 2111000		S 1121000 / S 2121000	S 1122000 / S 2122000		S 1123000 / S 2123000		S 1000002 / S 2000002			S 1121000 / S 2121000	S 1122000 / S 2122000	S 1123000 / S 2123000	S 1210000 / S 2210000	S 1220000 / S 2220000	S 1230000 / S 2230000	S 1310000 / S 2310000	S 1000005 / S 2000005		S 2320000 / S 2320000
	10	20	30	40	41	42	50	60	70	80	90	100	110	120						
Responsabilidades à vista (exceto depósitos de poupança à vista)	T	S	I	810	C	P	Z	11	P	...	M	...	130							
Depósitos com pré-aviso (incluindo depósitos de poupança à vista)	T	S	I	790	C	P	Z	12	P	...	M	...	140							
A mais de 90 dias 2	T	S	I	790	C	P	Z	12	P	...	M	...	150							
dos quais, a mais de 2 anos 1	T	S	I	790	C	P	Z	15	P	...	M	...	160							
Depósitos e equívocos (exceto responsabilidades à vista, depósitos com pré-aviso e acordos de recompra)	T	S	I	760	C	P	Z	10	P	...	M	...	170							
De 1 a 12 anos	T	S	I	760	C	P	Z	06	P	...	M	...	180							
A mais de 2 anos	T	S	I	760	C	P	Z	15	P	...	M	...	190							
Acordos de recompra	T	S	I	1000	C	P	Z	...	P	...	M	...	200							
De 1 a 1 ano	T	S	I	820	C	P	Z	10	P	...	M	...	210							
A mais de 1 ano	T	S	I	820	C	P	Z	06	P	...	M	...	220							
De 1 a 12 anos	T	S	I	820	C	P	Z	15	P	...	M	...	230							
Capital e reservas 3	T	S	I	860	C	P	Z	...	P	...	M	...	240							
das quais: unidades de participação 4	T	S	I	280	C	P	Z	...	P	...	M	...	250							
Passivos diversos 5	T	S	I	950	C	P	Z	...	P	...	M	...	260							
Por memória:																				
Depósitos transferíveis	T	S	I	020	C	P	Z	...	P	...	M	...	281							
Emprestimos sindicados	T	S	I	225	C	P	Z	...	P	...	M	...	282							
Títulos excepto capital, comparáveis de capital nominal inferior a 100% 6	T	S	I	830	C	P	Z	17	P	...	M	...	283							

1 Nos quadros relativos aos países fora da União Europeia onde se lê "instituições financeiras moeda única" deve interpretar-se como "bancos".

2 Prazo de pré-aviso.

3 A designação por país e sector dos "Títulos excepto capital", "Capital e reservas", "Unidades de participação" e "Títulos excepto capital, comparáveis de capital nominal" é opcional, pelo que os saldos respectivos poderão ser reportados no quadro referente ao país "Portugal" e na coluna relativa a "Sectorização não relevante / não possível".

4 A designação por país e moeda dos "Passivos diversos" não é relevante, pelo que os saldos respectivos poderão ser reportados, na sua globalidade, no quadro referente ao país "Portugal" e a moeda "euro".

5 Não aplicável / Não necessário.

Quadro A - Balanço estatístico por país e moeda

Unidade: milhões de euros	Instituições financeiras moeda única *						Instituições financeiras não monetárias				Administrações públicas				Sector não financeiro (exceto administrações públicas)				Fluxo mensal																
	Instituições financeiras moeda única						Outras instituições financeiras moeda única				Sociedades de seguros e fundos de pensões		Administração central		Administração regional		Administração local			Seguradora social		Sociedades não financeiras		Total		do qual: para habitação		do qual: para consumo		do qual: Emprêsações em nome individual					
	S 1110000 / S 2111000		S 1121000 / S 2121000		S 1122000 / S 2122000		S 1123000 / S 2123000		S 1000002 / S 2000002		S 1210000 / S 2210000	S 1220000 / S 2220000	S 1230000 / S 2230000	S 1310000 / S 2310000	S 1000005 / S 2000005	S 2320000 / S 2320000	S 1000005 / S 2000005	S 1230000 / S 2230000		S 1220000 / S 2220000	S 1220000 / S 2220000	S 1230000 / S 2230000	S 1000005 / S 2000005	S 1310000 / S 2310000	S 1000005 / S 2000005	S 2320000 / S 2320000	F 20	F 10	F 20	F 10	F 20	F 10			
10	20	30	40	41	42	50	60	70	80	90	100	110	120																						
Contas Extrapatrimoniais	T	F	I	380	C	E	...	P	...	M	...	270																							
Fluxo mensal: créditos abertos ao activo dos quais: emprêstimos sindicados	T	F	I	385	C	E	...	P	...	M	...	271																							

* Nos quadros relativos aos países fora da União Europeia onde se lê "instituições financeiras moeda única" deve interpretar-se como "bancos" (e, como tal, a linha 90 não deverá ser preenchida).

... (Não aplicável) / Não necessário

Quadro B - Detalhes adicionais por instrumento

Unidade: milhões de euros	Saldo em fim de mês / fluxo mensal	Sector residente										Sector não residente	Não sectorizado					
		Instituições financeiras monetárias		Instituições financeiras não monetárias		Administrações públicas	Sociedades não financeiras	Particulares excluídos emigrantes			Emigrantes							
		10	20	30	40			50	60	70				80	90			
		S 1110000	S 1121000	S 1122000	S 1200000	S 1310000	S 1320000	S 1320000	S 1320000	S 1320000	S 1320000	S 1320000	S 1320000	S 2000000	S 3000000			
Activo																		
Depósitos transferíveis		T	S	I	20	C	A										10	
Acordos de recompra		T	S	I	100	C	A											20
Empréstimos subordinados		T	S	I	210	C	A											30
Créditos de cobrança duvidosa		T	S	I	240	C	A											40
Crédito concedido através de factoring sem recurso		T	S	I	224	C	A											41
Cheques e vales de correio sobre o país		T	S	I	280	C	A											50
Derivados		T	S	I	180	C	A											60
Proveitos a receber		T	S	I	311	C	A											70
Por memória:																		
Créditos	A mais de 1 ano	T	S	I	860	C	A	Z	13									80
Suprimentos		T	S	I	211	C	A											81
Créditos e equiparados		T	S	I	840	C	A											90
Fluxo mensal	Crédito para habilitação nova	T	F	I	840	C	A										F	110
	Crédito para aquisição de valores mobiliários	T	F	I	840	C	A										F	110
Passivo																		
Conta emigrante		T	S	I	50	C	P											120
Depósitos de poupança habilitado		T	S	I	60	C	P											130
Depósitos de poupança reformado		T	S	I	70	C	P											140
Outros depósitos de poupança		T	S	I	80	C	P											150
Empréstimos subordinados		T	S	I	210	C	P											160
Derivados		T	S	I	180	C	P											170
Depósitos obrigatórios		T	S	I	110	C	P											180
Custos a pagar		T	S	I	312	C	P											190
Resultados		T	S	I	340	C	P											200
Fundos de reserva		T	S	I	350	C	P											210
Provisões para riscos diversos		T	S	I	360	C	P											220
Provisões para créditos de cobrança duvidosa		T	S	I	370	C	P											230
Por memória:																		
Créditos	A mais de 1 ano	T	S	I	860	C	P	Z	13									240
Depósitos e equiparados		T	S	I	750	C	P											250
Contas Extra patrimoniais																		
Papel comercial registado na instituição		T	S	I	600	C	E											260

■ Não aplicável / Não necessário

Quadro C - Detalhes adicionais por país

Unidade: milhões de euros	Sector não financeiro (exceto administrações públicas)													Saldo em fim de mês / fluxo mensal			
	Instituições financeiras monetárias ¹			Outros intermediários financeiros e auxiliares financeiros			Sociedades de seguros e fundos de pensões			Administrações públicas			Sociedades não financeiras			Particulares	
	10	20	21	30	40	41	50	60	70	80	81	90	91				
Activo																	
Acordos de recompra																	
Empréstimos sindicados																	
Empréstimos não desreconhecidos em operações de titularização																	
dos quais: com a intervenção de um veículo financeiro residente na União Monetária (incluindo Portugal)																	
Por memória: fluxos mensais																	
Empréstimos não desreconhecidos em operações de titularização																	
Passivo																	
Acordos de recompra																	
Contas Extrapatrimoniais																	
Empréstimos cedidos a título definitivo ²																	
dos quais: por operações de titularização com a intervenção de um veículo financeiro residente																	
dos quais: por operações de titularização com a intervenção de um veículo financeiro não residente																	
dos quais: por operações de titularização com a intervenção de um veículo financeiro residente na União Monetária (incluindo Portugal)																	
dos quais: por outras operações de titularização																	
dos quais: créditos de cobrança duvidosa																	
Por memória: fluxos mensais																	
Empréstimos cedidos a título definitivo ²																	
dos quais: por operações de titularização com a intervenção de um veículo financeiro residente																	
dos quais: por operações de titularização com a intervenção de um veículo financeiro não residente																	
dos quais: por operações de titularização com a intervenção de um veículo financeiro residente na União Monetária (incluindo Portugal)																	
dos quais: por outras operações de titularização																	
dos quais: créditos de cobrança duvidosa																	

¹ Nos quadros relativos aos países fora da União Europeia onde se lê "Instituições financeiras monetárias" deve interpretar-se como "bancos".

² Desagregado de acordo com as características originais do crédito.

Não aplicável / Não necessário

Quadro D - Detalhes adicionais por sector institucional

Saldos em fim de mês

Unidade: milhões de euros

	Sector residente														Sector não residente													
	Sector público														Particulares excluindo emigrantes					Outras instituições financeiras monetárias								
	Administração central			Administração regional			Administração local			Instituições financeiras não monetárias					Famílias		Instituições sem fins lucrativos		Sede e sucursais da própria instituição		Outras instituições com relação de domínio		Outras		Sector público			
	Estado	Fundos e serviços autónomos	Ações	Madeira	Contínente	Ações	Madeira	Segurança social	Instituições financeiras monetárias	Outros financeiros e auxiliares	Sociedades de seguros e fundos de pensões	Sociedades não financeiras	Famílias	Instituições sem fins lucrativos	Sede e sucursais da própria instituição	Outras instituições com relação de domínio	Outras	Sector público										
10	20	30	40	50	60	70	71	72	73	74	75	80	90	100	110	120	121											
Activo																												
Créditos e emprançados	T	S	I	840	C	A																						
Títulos excepto participações	T	S	I	820	C	A																						
Participações	T	S	I	880	C	A																						
Por memória:																												
Crédito concedido através de factoring sem recurso	A	S	I	224	C	A	Z	09																				
	A	S	I	224	C	A	Z	13																				
Passivo																												
Depósitos e emprançados	T	S	I	750	C	P																						
Por memória:																												
Depósitos e emprançados	A	S	I	750	C	P	Z	13																				
Créditos	A	S	I	860	C	P	Z	13																				
	A	S	I	860	C	P	Z	42																				
	Não aplicável / Não necessário																											

Quadro E - Repartição geográfica das disponibilidades (continua)

Unidade: Milhões de euros

Saldos em fim de mês

Activo							Instituições financeiras não monetárias	Sociedades não financeiras	Particulares, excluindo emigrantes		Emigrantes
									Total	do qual: para habitação	
							S 1120000	S 1310000	S 1320000	S 1320000	S 1330000
							10	20	30	F 10 40	50
Créditos e equiparados	Abrantes	T S I	840	C A	R 1401	10					
	Águeda	T S I	840	C A	R 0101	20					
	Aguiar da Beira	T S I	840	C A	R 0901	30					
	Alandroal	T S I	840	C A	R 0701	40					
	Albergaria-a-Velha	T S I	840	C A	R 0102	50					
	Albufeira	T S I	840	C A	R 0801	60					
	Alcácer do Sal	T S I	840	C A	R 1501	70					
	Alcanena	T S I	840	C A	R 1402	80					
	Alcobaça	T S I	840	C A	R 1001	90					
	Alcochete	T S I	840	C A	R 1502	100					
	Alcoutim	T S I	840	C A	R 0802	110					
	Alenquer	T S I	840	C A	R 1101	120					
	Alfândega da Fé	T S I	840	C A	R 0401	130					
	Aljô	T S I	840	C A	R 1701	140					
	Aljezur	T S I	840	C A	R 0803	150					
	Aljustrel	T S I	840	C A	R 0201	160					
	Almada	T S I	840	C A	R 1503	170					
	Almeida	T S I	840	C A	R 0902	180					
	Almeirim	T S I	840	C A	R 1403	190					
	Almodôvar	T S I	840	C A	R 0202	200					
	Alpiarça	T S I	840	C A	R 1404	210					
	Alter do Chão	T S I	840	C A	R 1201	220					
	Alvaiázere	T S I	840	C A	R 1002	230					
	Alvito	T S I	840	C A	R 0203	240					
	Amadora	T S I	840	C A	R 1115	250					
	Amarante	T S I	840	C A	R 1301	260					
	Amares	T S I	840	C A	R 0301	270					
	Anadia	T S I	840	C A	R 0103	280					
	Angra do Heroísmo	T S I	840	C A	R 4301	290					
	Ansião	T S I	840	C A	R 1003	300					
	Arcos de Valdevez	T S I	840	C A	R 1601	310					
	Arganil	T S I	840	C A	R 0601	320					
	Armamar	T S I	840	C A	R 1801	330					
	Arouca	T S I	840	C A	R 0104	340					
	Arraiolos	T S I	840	C A	R 0702	350					
	Arronches	T S I	840	C A	R 1202	360					
	Arruda dos Vinhos	T S I	840	C A	R 1102	370					
	Aveiro	T S I	840	C A	R 0105	380					
	Avis	T S I	840	C A	R 1203	390					
	Azambuja	T S I	840	C A	R 1103	400					
	Baião	T S I	840	C A	R 1302	410					
	Barcelos	T S I	840	C A	R 0302	420					
	Barrancos	T S I	840	C A	R 0204	430					
	Barreiro	T S I	840	C A	R 1504	440					
	Batalha	T S I	840	C A	R 1004	450					
	Beja	T S I	840	C A	R 0205	460					
	Belmonte	T S I	840	C A	R 0501	470					

Quadro E - Repartição geográfica das disponibilidades (continuação)

Unidade: Milhões de euros

Saldos em fim de mês

Activo						Instituições financeiras não monetárias	S 1120000	Sociedades não financeiras	S 1310000	Particulares, excluindo emigrantes		Emigrantes	S 1330000
										Total	do qual: para habitação		
						10	20	30	40	50			
Créditos e equiparados	Benavente	T S I	840	C A	R 1405	480							
	Bombarral	T S I	840	C A	R 1005	490							
	Borba	T S I	840	C A	R 0703	500							
	Boticas	T S I	840	C A	R 1702	510							
	Braga	T S I	840	C A	R 0303	520							
	Bragança	T S I	840	C A	R 0402	530							
	Cabeceiras de Basto	T S I	840	C A	R 0304	540							
	Cadaval	T S I	840	C A	R 1104	550							
	Caldas da Rainha	T S I	840	C A	R 1006	560							
	Calheta (Ilha da Madeira)	T S I	840	C A	R 3101	570							
	Calheta (Ilha de S. Jorge)	T S I	840	C A	R 4501	580							
	Câmara de Lobos	T S I	840	C A	R 3102	590							
	Caminha	T S I	840	C A	R 1602	600							
	Campo Maior	T S I	840	C A	R 1204	610							
	Cantanhede	T S I	840	C A	R 0602	620							
	Carrazeda de Ansiães	T S I	840	C A	R 0403	630							
	Carregal do Sal	T S I	840	C A	R 1802	640							
	Cartaxo	T S I	840	C A	R 1406	650							
	Cascais	T S I	840	C A	R 1105	660							
	Castanheira de Pera	T S I	840	C A	R 1007	670							
	Castelo Branco	T S I	840	C A	R 0502	680							
	Castelo de Paiva	T S I	840	C A	R 0106	690							
	Castelo de Vide	T S I	840	C A	R 1205	700							
	Castro Daire	T S I	840	C A	R 1803	710							
	Castro Marim	T S I	840	C A	R 0804	720							
	Castro Verde	T S I	840	C A	R 0206	730							
	Celorico da Beira	T S I	840	C A	R 0903	740							
	Celorico de Basto	T S I	840	C A	R 0305	750							
	Chamusca	T S I	840	C A	R 1407	760							
	Chaves	T S I	840	C A	R 1703	770							
	Cinfães	T S I	840	C A	R 1804	780							
	Coimbra	T S I	840	C A	R 0603	790							
	Condeixa-a-Nova	T S I	840	C A	R 0604	800							
	Constância	T S I	840	C A	R 1408	810							
Coruche	T S I	840	C A	R 1409	820								
Corvo	T S I	840	C A	R 4901	830								
Covilhã	T S I	840	C A	R 0503	840								
Crato	T S I	840	C A	R 1206	850								
Cuba	T S I	840	C A	R 0207	860								
Elvas	T S I	840	C A	R 1207	870								
Entroncamento	T S I	840	C A	R 1410	880								
Espinho	T S I	840	C A	R 0107	890								
Esposende	T S I	840	C A	R 0306	900								
Estarreja	T S I	840	C A	R 0108	910								
Estremoz	T S I	840	C A	R 0704	920								
Évora	T S I	840	C A	R 0705	930								
Fafe	T S I	840	C A	R 0307	940								

Quadro E - Repartição geográfica das disponibilidades (continuação)

Unidade: Milhões de euros

Saldos em fim de mês

Activo							Instituições financeiras não monetárias	Sociedades não financeiras	Particulares, excluindo emigrantes		Emigrantes				
									Total	do qual: para habitação		S 1330000			
									S 1120000	S 1320000			S 1320000 F 10		
							10	20	30	40	50				
Créditos e equiparados	Faro	T	S	I	840	C	A	R	0805	950					
	Felgueiras	T	S	I	840	C	A	R	1303	960					
	Ferreira do Alentejo	T	S	I	840	C	A	R	0208	970					
	Ferreira do Zêzere	T	S	I	840	C	A	R	1411	980					
	Figueira da Foz	T	S	I	840	C	A	R	0605	990					
	Figueira de Castelo Rodrigo	T	S	I	840	C	A	R	0904	1000					
	Figueiró dos Vinhos	T	S	I	840	C	A	R	1008	1010					
	Fornos de Algodres	T	S	I	840	C	A	R	0905	1020					
	Freixo de Espada à Cinta	T	S	I	840	C	A	R	0404	1030					
	Fronteira	T	S	I	840	C	A	R	1208	1040					
	Funchal	T	S	I	840	C	A	R	3103	1050					
	Fundão	T	S	I	840	C	A	R	0504	1060					
	Gavião	T	S	I	840	C	A	R	1209	1070					
	Góis	T	S	I	840	C	A	R	0606	1080					
	Golegã	T	S	I	840	C	A	R	1412	1090					
	Gondomar	T	S	I	840	C	A	R	1304	1100					
	Gouveia	T	S	I	840	C	A	R	0906	1110					
	Grândola	T	S	I	840	C	A	R	1505	1120					
	Guarda	T	S	I	840	C	A	R	0907	1130					
	Guimarães	T	S	I	840	C	A	R	0308	1140					
	Horta	T	S	I	840	C	A	R	4701	1150					
	Idanha-a-Nova	T	S	I	840	C	A	R	0505	1160					
	Ílhavo	T	S	I	840	C	A	R	0110	1170					
	Lagoa (Faro)	T	S	I	840	C	A	R	0806	1180					
	Lagoa (Ilha de S. Miguel)	T	S	I	840	C	A	R	4201	1190					
	Lagos	T	S	I	840	C	A	R	0807	1200					
	Lajes das Flores	T	S	I	840	C	A	R	4801	1210					
	Lajes do Pico	T	S	I	840	C	A	R	4601	1220					
	Lamego	T	S	I	840	C	A	R	1805	1230					
	Leiria	T	S	I	840	C	A	R	1009	1240					
	Lisboa	T	S	I	840	C	A	R	1106	1250					
	Loulé	T	S	I	840	C	A	R	0808	1260					
Loures	T	S	I	840	C	A	R	1107	1270						
Lourinhã	T	S	I	840	C	A	R	1108	1280						
Lousã	T	S	I	840	C	A	R	0607	1290						
Lousada	T	S	I	840	C	A	R	1305	1300						
Mação	T	S	I	840	C	A	R	1413	1310						
Macedo de Cavaleiros	T	S	I	840	C	A	R	0405	1320						
Machico	T	S	I	840	C	A	R	3104	1330						
Madalena	T	S	I	840	C	A	R	4602	1340						
Mafra	T	S	I	840	C	A	R	1109	1350						
Maia	T	S	I	840	C	A	R	1306	1360						
Mangualde	T	S	I	840	C	A	R	1806	1370						
Manteigas	T	S	I	840	C	A	R	0908	1380						
Marco de Canaveses	T	S	I	840	C	A	R	1307	1390						
Marinha Grande	T	S	I	840	C	A	R	1010	1400						
Marvão	T	S	I	840	C	A	R	1210	1410						

Quadro E - Repartição geográfica das disponibilidades (continuação)

Unidade: Milhões de euros

Saldos em fim de mês

Activo						Instituições financeiras não monetárias	Sociedades não financeiras	Particulares, excluindo emigrantes		Emigrantes
								Total	do qual: para habitação	
						S 1120000	S 1310000	S 1320000	S 1320000	S 1330000
						10	20	30	F 10	40
						10	20	30	40	50
Créditos e equiparados	Matosinhos	T S I	840	C A	R 1308	1420				
	Mealhada	T S I	840	C A	R 0111	1430				
	Meda	T S I	840	C A	R 0909	1440				
	Melgaço	T S I	840	C A	R 1603	1450				
	Mértola	T S I	840	C A	R 0209	1460				
	Mesão Frio	T S I	840	C A	R 1704	1470				
	Mira	T S I	840	C A	R 0608	1480				
	Miranda do Corvo	T S I	840	C A	R 0609	1490				
	Miranda do Douro	T S I	840	C A	R 0406	1500				
	Mirandela	T S I	840	C A	R 0407	1510				
	Mogadouro	T S I	840	C A	R 0408	1520				
	Moimenta da Beira	T S I	840	C A	R 1807	1530				
	Moita	T S I	840	C A	R 1506	1540				
	Monção	T S I	840	C A	R 1604	1550				
	Monchique	T S I	840	C A	R 0809	1560				
	Mondim de Basto	T S I	840	C A	R 1705	1570				
	Monforte	T S I	840	C A	R 1211	1580				
	Montalegre	T S I	840	C A	R 1706	1590				
	Montemor-o-Novo	T S I	840	C A	R 0706	1600				
	Montemor-o-Velho	T S I	840	C A	R 0610	1610				
	Montijo	T S I	840	C A	R 1507	1620				
	Mora	T S I	840	C A	R 0707	1630				
	Mortágua	T S I	840	C A	R 1808	1640				
	Moura	T S I	840	C A	R 0210	1650				
	Mourão	T S I	840	C A	R 0708	1660				
	Murça	T S I	840	C A	R 1707	1670				
	Murtosa	T S I	840	C A	R 0112	1680				
	Nazaré	T S I	840	C A	R 1011	1690				
	Nelas	T S I	840	C A	R 1809	1700				
	Nisa	T S I	840	C A	R 1212	1710				
	Nordeste	T S I	840	C A	R 4202	1720				
	Óbidos	T S I	840	C A	R 1012	1730				
	Odemira	T S I	840	C A	R 0211	1740				
	Odivelas	T S I	840	C A	R 1116	1750				
	Oeiras	T S I	840	C A	R 1110	1760				
	Oleiros	T S I	840	C A	R 0506	1770				
	Olhão	T S I	840	C A	R 0810	1780				
	Oliveira de Azeméis	T S I	840	C A	R 0113	1790				
	Oliveira de Frades	T S I	840	C A	R 1810	1800				
	Oliveira do Bairro	T S I	840	C A	R 0114	1810				
Oliveira do Hospital	T S I	840	C A	R 0611	1820					
Ourém	T S I	840	C A	R 1421	1830					
Ourique	T S I	840	C A	R 0212	1840					
Ovar	T S I	840	C A	R 0115	1850					
Paços de Ferreira	T S I	840	C A	R 1309	1860					
Palmela	T S I	840	C A	R 1508	1870					
Pampilhosa da Serra	T S I	840	C A	R 0612	1880					

Quadro E - Repartição geográfica das disponibilidades (continuação)

Unidade: Milhões de euros

Saldos em fim de mês

Activo						Instituições financeiras não monetárias	S 1120000	Sociedades não financeiras	S 1310000	Particulares, excluindo emigrantes		Emigrantes	S 1330000
										Total	do qual: para habitação		
										S 1320000	F 10		
						10		20		30	40		50
Créditos e equiparados	Paredes	T S I	840	C A	R 1310	1890							
	Paredes de Coura	T S I	840	C A	R 1605	1900							
	Pedrógão Grande	T S I	840	C A	R 1013	1910							
	Penacova	T S I	840	C A	R 0613	1920							
	Penafiel	T S I	840	C A	R 1311	1930							
	Penalva do Castelo	T S I	840	C A	R 1811	1940							
	Penamacor	T S I	840	C A	R 0507	1950							
	Penedono	T S I	840	C A	R 1812	1960							
	Penela	T S I	840	C A	R 0614	1970							
	Peniche	T S I	840	C A	R 1014	1980							
	Peso da Régua	T S I	840	C A	R 1708	1990							
	Pinhel	T S I	840	C A	R 0910	2000							
	Pombal	T S I	840	C A	R 1015	2010							
	Ponta Delgada	T S I	840	C A	R 4203	2020							
	Ponta do Sol	T S I	840	C A	R 3105	2030							
	Ponte da Barca	T S I	840	C A	R 1606	2040							
	Ponte de Lima	T S I	840	C A	R 1607	2050							
	Ponte de Sor	T S I	840	C A	R 1213	2060							
	Portalegre	T S I	840	C A	R 1214	2070							
	Portel	T S I	840	C A	R 0709	2080							
	Portimão	T S I	840	C A	R 0811	2090							
	Porto	T S I	840	C A	R 1312	2100							
	Porto de Mós	T S I	840	C A	R 1016	2110							
	Porto Moniz	T S I	840	C A	R 3106	2120							
	Porto Santo	T S I	840	C A	R 3201	2130							
	Póvoa de Lanhoso	T S I	840	C A	R 0309	2140							
	Póvoa do Varzim	T S I	840	C A	R 1313	2150							
	Povoação	T S I	840	C A	R 4204	2160							
	Proença-a-Nova	T S I	840	C A	R 0508	2170							
	Redondo	T S I	840	C A	R 0710	2180							
	Reguengos de Monsaraz	T S I	840	C A	R 0711	2190							
	Resende	T S I	840	C A	R 1813	2200							
	Ribeira Brava	T S I	840	C A	R 3107	2210							
	Ribeira de Pena	T S I	840	C A	R 1709	2220							
	Ribeira Grande	T S I	840	C A	R 4205	2230							
Rio maior	T S I	840	C A	R 1414	2240								
Sabrosa	T S I	840	C A	R 1710	2250								
Sabugal	T S I	840	C A	R 0911	2260								
Salvaterra de Magos	T S I	840	C A	R 1415	2270								
Santa Comba Dão	T S I	840	C A	R 1814	2280								
Santa Cruz	T S I	840	C A	R 3108	2290								
Santa Cruz da Graciosa	T S I	840	C A	R 4401	2300								
Santa Cruz das Flores	T S I	840	C A	R 4802	2310								
Santa Maria da Feira	T S I	840	C A	R 0109	2320								
Santa Marta de Penaguião	T S I	840	C A	R 1711	2330								
Santana	T S I	840	C A	R 3109	2340								
Santarém	T S I	840	C A	R 1416	2350								

Quadro E - Repartição geográfica das disponibilidades (continuação)

Unidade: Milhões de euros

Saldos em fim de mês

Activo						Instituições financeiras não monetárias	S 1120000	Sociedades não financeiras	S 1310000	Particulares, excluindo emigrantes		Emigrantes	S 1330000
										Total	do qual: para habitação		
										S 1320000	F 10		
						10		20		30	40		50
Créditos e equiparados	Santiago do Cacém	T S I	840	C A	R 1509	2360							
	Santo Tirso	T S I	840	C A	R 1314	2370							
	São Brás de Alportel	T S I	840	C A	R 0812	2380							
	São João da Madeira	T S I	840	C A	R 0116	2390							
	São João da Pesqueira	T S I	840	C A	R 1815	2400							
	São Pedro do Sul	T S I	840	C A	R 1816	2410							
	São Roque do Pico	T S I	840	C A	R 4603	2420							
	São Vicente	T S I	840	C A	R 3110	2430							
	Sardoal	T S I	840	C A	R 1417	2440							
	Sátão	T S I	840	C A	R 1817	2450							
	Seia	T S I	840	C A	R 0912	2460							
	Seixal	T S I	840	C A	R 1510	2470							
	Sernancelhe	T S I	840	C A	R 1818	2480							
	Serpa	T S I	840	C A	R 0213	2490							
	Sertão	T S I	840	C A	R 0509	2500							
	Sesimbra	T S I	840	C A	R 1511	2510							
	Setúbal	T S I	840	C A	R 1512	2520							
	Sever do Vouga	T S I	840	C A	R 0117	2530							
	Silves	T S I	840	C A	R 0813	2540							
	Sines	T S I	840	C A	R 1513	2550							
	Sintra	T S I	840	C A	R 1111	2560							
	Sobral de Monte Agraço	T S I	840	C A	R 1112	2570							
	Soure	T S I	840	C A	R 0615	2580							
	Sousel	T S I	840	C A	R 1215	2590							
	Tábua	T S I	840	C A	R 0616	2600							
	Tabuaço	T S I	840	C A	R 1819	2610							
	Tarouca	T S I	840	C A	R 1820	2620							
	Tavira	T S I	840	C A	R 0814	2630							
	Terras de Bouro	T S I	840	C A	R 0310	2640							
	Tomar	T S I	840	C A	R 1418	2650							
	Tondela	T S I	840	C A	R 1821	2660							
	Torre de Moncorvo	T S I	840	C A	R 0409	2670							
	Torres Novas	T S I	840	C A	R 1419	2680							
	Torres Vedras	T S I	840	C A	R 1113	2690							
	Trancoso	T S I	840	C A	R 0913	2700							
	Trofa	T S I	840	C A	R 1318	2710							
	Vagos	T S I	840	C A	R 0118	2720							
	Vale de Cambra	T S I	840	C A	R 0119	2730							
	Valença	T S I	840	C A	R 1608	2740							
	Valongo	T S I	840	C A	R 1315	2750							
	Valpaços	T S I	840	C A	R 1712	2760							
	Velas	T S I	840	C A	R 4502	2770							
	Vendas Novas	T S I	840	C A	R 0712	2780							
	Viana do Alentejo	T S I	840	C A	R 0713	2790							
	Viana do Castelo	T S I	840	C A	R 1609	2800							
	Vidigueira	T S I	840	C A	R 0214	2810							
	Vieira do Minho	T S I	840	C A	R 0311	2820							

Quadro E - Repartição geográfica das disponibilidades (continuação)

Unidade: Milhões de euros

Saldos em fim de mês

Activo						Instituições financeiras não monetárias	S 1120000	Sociedades não financeiras	S 1310000	Particulares, excluindo emigrantes		Emigrantes	S 1330000
										Total	do qual: para habitação		
										S 1320000	F 10		
						10		20		30	40		50
Créditos e equiparados	Vila de Rei	T S I	840	C A	R 0510	2830							
	Vila do Bispo	T S I	840	C A	R 0815	2840							
	Vila do Conde	T S I	840	C A	R 1316	2850							
	Vila do Porto	T S I	840	C A	R 4101	2860							
	Vila Flor	T S I	840	C A	R 0410	2870							
	Vila Franca de Xira	T S I	840	C A	R 1114	2880							
	Vila Franca do Campo	T S I	840	C A	R 4206	2890							
	Vila Nova da Berquinha	T S I	840	C A	R 1420	2900							
	Vila Nova de Cerveira	T S I	840	C A	R 1610	2910							
	Vila Nova de Famalicão	T S I	840	C A	R 0312	2920							
	Vila Nova de Foz Côa	T S I	840	C A	R 0914	2930							
	Vila Nova de Gaia	T S I	840	C A	R 1317	2940							
	Vila Nova de Paiva	T S I	840	C A	R 1822	2950							
	Vila Nova de Poiares	T S I	840	C A	R 0617	2960							
	Vila Nova de Aguiar	T S I	840	C A	R 1713	2970							
	Vila Praia da Vitória	T S I	840	C A	R 4302	2980							
	Vila Real	T S I	840	C A	R 1714	2990							
	Vila Real S. António	T S I	840	C A	R 0816	3000							
	Vila Velha do Rodão	T S I	840	C A	R 0511	3010							
	Vila Verde	T S I	840	C A	R 0313	3020							
	Vila Viçosa	T S I	840	C A	R 0714	3030							
	Vimioso	T S I	840	C A	R 0411	3040							
	Vinhais	T S I	840	C A	R 0412	3050							
	Viseu	T S I	840	C A	R 1823	3060							
	Vizela	T S I	840	C A	R 0314	3070							
	Vouzela	T S I	840	C A	R 1824	3080							
Por memória:													
Créditos e equiparados	<i>off-shore dos Açores</i>	T S I	840	C A	R 4999	3090							
	<i>off-shore da Madeira</i>	T S I	840	C A	R 3999	3100							

■ Não aplicável / Não necessário

Quadro F - Repartição geográfica das responsabilidades (continua)

Unidade: Milhões de euros

Saldos em fim de mês

Passivo							Instituições financeiras não monetárias	Sociedades não financeiras	Particulares, excluindo emigrantes	Emigrantes
							S 1120000 10	S 1310000 20	S 1320000 30	S 1330000 40
Depósitos e equiparados	Abrantes	T S	I 750	C P	R 1401	10				
	Águeda	T S	I 750	C P	R 0101	20				
	Aguiar da Beira	T S	I 750	C P	R 0901	30				
	Alandroal	T S	I 750	C P	R 0701	40				
	Albergaria-a-Velha	T S	I 750	C P	R 0102	50				
	Albufeira	T S	I 750	C P	R 0801	60				
	Alcácer do Sal	T S	I 750	C P	R 1501	70				
	Alcanena	T S	I 750	C P	R 1402	80				
	Alcobaça	T S	I 750	C P	R 1001	90				
	Alcochete	T S	I 750	C P	R 1502	100				
	Alcoutim	T S	I 750	C P	R 0802	110				
	Alenquer	T S	I 750	C P	R 1101	120				
	Alfândega da Fé	T S	I 750	C P	R 0401	130				
	Alijó	T S	I 750	C P	R 1701	140				
	Aljezur	T S	I 750	C P	R 0803	150				
	Aljustrel	T S	I 750	C P	R 0201	160				
	Almada	T S	I 750	C P	R 1503	170				
	Almeida	T S	I 750	C P	R 0902	180				
	Almeirim	T S	I 750	C P	R 1403	190				
	Almodôvar	T S	I 750	C P	R 0202	200				
	Alpiarça	T S	I 750	C P	R 1404	210				
	Alter do Chão	T S	I 750	C P	R 1201	220				
	Alvaiázere	T S	I 750	C P	R 1002	230				
	Alvito	T S	I 750	C P	R 0203	240				
	Amadora	T S	I 750	C P	R 1115	250				
	Amarante	T S	I 750	C P	R 1301	260				
	Amares	T S	I 750	C P	R 0301	270				
	Anadia	T S	I 750	C P	R 0103	280				
	Angra do Heroísmo	T S	I 750	C P	R 4301	290				
	Ansião	T S	I 750	C P	R 1003	300				
	Arcos de Valdevez	T S	I 750	C P	R 1601	310				
	Arganil	T S	I 750	C P	R 0601	320				
	Armamar	T S	I 750	C P	R 1801	330				
	Arouca	T S	I 750	C P	R 0104	340				
	Arraiolos	T S	I 750	C P	R 0702	350				
	Arronches	T S	I 750	C P	R 1202	360				
	Arruda dos Vinhos	T S	I 750	C P	R 1102	370				
	Aveiro	T S	I 750	C P	R 0105	380				
	Avis	T S	I 750	C P	R 1203	390				
	Azambuja	T S	I 750	C P	R 1103	400				
	Baião	T S	I 750	C P	R 1302	410				
	Barcelos	T S	I 750	C P	R 0302	420				
	Barrancos	T S	I 750	C P	R 0204	430				
	Barreiro	T S	I 750	C P	R 1504	440				
	Batalha	T S	I 750	C P	R 1004	450				
	Beja	T S	I 750	C P	R 0205	460				
	Belmonte	T S	I 750	C P	R 0501	470				

Quadro F - Repartição geográfica das responsabilidades (continuação)

Unidade: Milhões de euros

Saldos em fim de mês

Passivo							Instituições financeiras não monetárias	Sociedades não financeiras	Particulares, excluindo emigrantes	Emigrantes
							S 1120000 10	S 1310000 20	S 1320000 30	S 1330000 40
Depósitos e equiparados	Benavente	T S	I 750	C P	R 1405	480				
	Bombarral	T S	I 750	C P	R 1005	490				
	Borba	T S	I 750	C P	R 0703	500				
	Boticas	T S	I 750	C P	R 1702	510				
	Braga	T S	I 750	C P	R 0303	520				
	Bragança	T S	I 750	C P	R 0402	530				
	Cabeceiras de Basto	T S	I 750	C P	R 0304	540				
	Cadaval	T S	I 750	C P	R 1104	550				
	Caldas da Rainha	T S	I 750	C P	R 1006	560				
	Calheta (Ilha da Madeira)	T S	I 750	C P	R 3101	570				
	Calheta (Ilha de S. Jorge)	T S	I 750	C P	R 4501	580				
	Câmara de Lobos	T S	I 750	C P	R 3102	590				
	Caminha	T S	I 750	C P	R 1602	600				
	Campo Maior	T S	I 750	C P	R 1204	610				
	Cantanhede	T S	I 750	C P	R 0602	620				
	Carrazeda de Ansiães	T S	I 750	C P	R 0403	630				
	Carregal do Sal	T S	I 750	C P	R 1802	640				
	Cartaxo	T S	I 750	C P	R 1406	650				
	Cascais	T S	I 750	C P	R 1105	660				
	Castanheira de Pera	T S	I 750	C P	R 1007	670				
	Castelo Branco	T S	I 750	C P	R 0502	680				
	Castelo de Paiva	T S	I 750	C P	R 0106	690				
	Castelo de Vide	T S	I 750	C P	R 1205	700				
	Castro Daire	T S	I 750	C P	R 1803	710				
	Castro Marim	T S	I 750	C P	R 0804	720				
	Castro Verde	T S	I 750	C P	R 0206	730				
	Celorico da Beira	T S	I 750	C P	R 0903	740				
	Celorico de Basto	T S	I 750	C P	R 0305	750				
	Chamusca	T S	I 750	C P	R 1407	760				
	Chaves	T S	I 750	C P	R 1703	770				
	Cinfães	T S	I 750	C P	R 1804	780				
	Coimbra	T S	I 750	C P	R 0603	790				
	Condeixa-a-Nova	T S	I 750	C P	R 0604	800				
	Constância	T S	I 750	C P	R 1408	810				
Coruche	T S	I 750	C P	R 1409	820					
Corvo	T S	I 750	C P	R 4901	830					
Covilhã	T S	I 750	C P	R 0503	840					
Crato	T S	I 750	C P	R 1206	850					
Cuba	T S	I 750	C P	R 0207	860					
Elvas	T S	I 750	C P	R 1207	870					
Entroncamento	T S	I 750	C P	R 1410	880					
Espinho	T S	I 750	C P	R 0107	890					
Esposende	T S	I 750	C P	R 0306	900					
Estarreja	T S	I 750	C P	R 0108	910					
Estremoz	T S	I 750	C P	R 0704	920					
Évora	T S	I 750	C P	R 0705	930					
Fafe	T S	I 750	C P	R 0307	940					

Quadro F - Repartição geográfica das responsabilidades (continuação)

Unidade: Milhões de euros

Saldos em fim de mês

Passivo							Instituições financeiras não monetárias	Sociedades não financeiras	Particulares, excluindo emigrantes	Emigrantes
							S 1120000 10	S 1310000 20	S 1320000 30	S 1330000 40
Depósitos e equiparados	Faro	T S	I 750	C P	R 0805	950				
	Felgueiras	T S	I 750	C P	R 1303	960				
	Ferreira do Alentejo	T S	I 750	C P	R 0208	970				
	Ferreira do Zêzere	T S	I 750	C P	R 1411	980				
	Figueira da Foz	T S	I 750	C P	R 0605	990				
	Figueira de Castelo Rodrigo	T S	I 750	C P	R 0904	1000				
	Figueiró dos Vinhos	T S	I 750	C P	R 1008	1010				
	Fornos de Algodres	T S	I 750	C P	R 0905	1020				
	Freixo de Espada à Cinta	T S	I 750	C P	R 0404	1030				
	Fronteira	T S	I 750	C P	R 1208	1040				
	Funchal	T S	I 750	C P	R 3103	1050				
	Fundão	T S	I 750	C P	R 0504	1060				
	Gavião	T S	I 750	C P	R 1209	1070				
	Góis	T S	I 750	C P	R 0606	1080				
	Golegã	T S	I 750	C P	R 1412	1090				
	Gondomar	T S	I 750	C P	R 1304	1100				
	Gouveia	T S	I 750	C P	R 0906	1110				
	Grândola	T S	I 750	C P	R 1505	1120				
	Guarda	T S	I 750	C P	R 0907	1130				
	Guimarães	T S	I 750	C P	R 0308	1140				
	Horta	T S	I 750	C P	R 4701	1150				
	Idanha-a-Nova	T S	I 750	C P	R 0505	1160				
	Ílhavo	T S	I 750	C P	R 0110	1170				
	Lagoa (Faro)	T S	I 750	C P	R 0806	1180				
	Lagoa (Ilha de S. Miguel)	T S	I 750	C P	R 4201	1190				
	Lagos	T S	I 750	C P	R 0807	1200				
	Lajes das Flores	T S	I 750	C P	R 4801	1210				
	Lajes do Pico	T S	I 750	C P	R 4601	1220				
	Lamego	T S	I 750	C P	R 1805	1230				
	Leiria	T S	I 750	C P	R 1009	1240				
	Lisboa	T S	I 750	C P	R 1106	1250				
	Loulé	T S	I 750	C P	R 0808	1260				
	Loures	T S	I 750	C P	R 1107	1270				
	Lourinhã	T S	I 750	C P	R 1108	1280				
	Lousã	T S	I 750	C P	R 0607	1290				
	Lousada	T S	I 750	C P	R 1305	1300				
	Mação	T S	I 750	C P	R 1413	1310				
	Macedo de Cavaleiros	T S	I 750	C P	R 0405	1320				
	Machico	T S	I 750	C P	R 3104	1330				
	Madalena	T S	I 750	C P	R 4602	1340				
Mafra	T S	I 750	C P	R 1109	1350					
Maia	T S	I 750	C P	R 1306	1360					
Mangualde	T S	I 750	C P	R 1806	1370					
Manteigas	T S	I 750	C P	R 0908	1380					
Marco de Canaveses	T S	I 750	C P	R 1307	1390					
Marinha Grande	T S	I 750	C P	R 1010	1400					
Marvão	T S	I 750	C P	R 1210	1410					

Quadro F - Repartição geográfica das responsabilidades (continuação)

Unidade: Milhões de euros

Saldos em fim de mês

Passivo							Instituições financeiras não monetárias	Sociedades não financeiras	Particulares, excluindo emigrantes	Emigrantes
							S 1120000 10	S 1310000 20	S 1320000 30	S 1330000 40
Depósitos e equiparados	Matosinhos	T S	I 750	C P	R 1308	1420				
	Mealhada	T S	I 750	C P	R 0111	1430				
	Meda	T S	I 750	C P	R 0909	1440				
	Melgaço	T S	I 750	C P	R 1603	1450				
	Mértola	T S	I 750	C P	R 0209	1460				
	Mesão Frio	T S	I 750	C P	R 1704	1470				
	Mira	T S	I 750	C P	R 0608	1480				
	Miranda do Corvo	T S	I 750	C P	R 0609	1490				
	Miranda do Douro	T S	I 750	C P	R 0406	1500				
	Mirandela	T S	I 750	C P	R 0407	1510				
	Mogadouro	T S	I 750	C P	R 0408	1520				
	Moimenta da Beira	T S	I 750	C P	R 1807	1530				
	Moita	T S	I 750	C P	R 1506	1540				
	Monção	T S	I 750	C P	R 1604	1550				
	Monchique	T S	I 750	C P	R 0809	1560				
	Mondim de Basto	T S	I 750	C P	R 1705	1570				
	Monforte	T S	I 750	C P	R 1211	1580				
	Montalegre	T S	I 750	C P	R 1706	1590				
	Montemor-o-Novo	T S	I 750	C P	R 0706	1600				
	Montemor-o-Velho	T S	I 750	C P	R 0610	1610				
	Montijo	T S	I 750	C P	R 1507	1620				
	Mora	T S	I 750	C P	R 0707	1630				
	Mortágua	T S	I 750	C P	R 1808	1640				
	Moura	T S	I 750	C P	R 0210	1650				
	Mourão	T S	I 750	C P	R 0708	1660				
	Murça	T S	I 750	C P	R 1707	1670				
	Murtosa	T S	I 750	C P	R 0112	1680				
	Nazaré	T S	I 750	C P	R 1011	1690				
	Nelas	T S	I 750	C P	R 1809	1700				
	Nisa	T S	I 750	C P	R 1212	1710				
	Nordeste	T S	I 750	C P	R 4202	1720				
	Óbidos	T S	I 750	C P	R 1012	1730				
	Odemira	T S	I 750	C P	R 0211	1740				
Odivelas	T S	I 750	C P	R 1116	1750					
Oeiras	T S	I 750	C P	R 1110	1760					
Oleiros	T S	I 750	C P	R 0506	1770					
Olhão	T S	I 750	C P	R 0810	1780					
Oliveira de Azeméis	T S	I 750	C P	R 0113	1790					
Oliveira de Frades	T S	I 750	C P	R 1810	1800					
Oliveira do Bairro	T S	I 750	C P	R 0114	1810					
Oliveira do Hospital	T S	I 750	C P	R 0611	1820					
Ourém	T S	I 750	C P	R 1421	1830					
Ourique	T S	I 750	C P	R 0212	1840					
Ovar	T S	I 750	C P	R 0115	1850					
Paços de Ferreira	T S	I 750	C P	R 1309	1860					
Palmela	T S	I 750	C P	R 1508	1870					
Pampilhosa da Serra	T S	I 750	C P	R 0612	1880					

Quadro F - Repartição geográfica das responsabilidades (continuação)

Unidade: Milhões de euros

Saldos em fim de mês

Passivo							Instituições financeiras não monetárias	Sociedades não financeiras	Particulares, excluindo emigrantes	Emigrantes
							S 1120000 10	S 1310000 20	S 1320000 30	S 1330000 40
Depósitos e equiparados	Paredes	T S	I 750	C P	R 1310	1890				
	Paredes de Coura	T S	I 750	C P	R 1605	1900				
	Pedrógão Grande	T S	I 750	C P	R 1013	1910				
	Penacova	T S	I 750	C P	R 0613	1920				
	Penafiel	T S	I 750	C P	R 1311	1930				
	Penalva do Castelo	T S	I 750	C P	R 1811	1940				
	Penamacor	T S	I 750	C P	R 0507	1950				
	Penedono	T S	I 750	C P	R 1812	1960				
	Penela	T S	I 750	C P	R 0614	1970				
	Peniche	T S	I 750	C P	R 1014	1980				
	Peso da Régua	T S	I 750	C P	R 1708	1990				
	Pinhel	T S	I 750	C P	R 0910	2000				
	Pombal	T S	I 750	C P	R 1015	2010				
	Ponta Delgada	T S	I 750	C P	R 4203	2020				
	Ponta do Sol	T S	I 750	C P	R 3105	2030				
	Ponte da Barca	T S	I 750	C P	R 1606	2040				
	Ponte de Lima	T S	I 750	C P	R 1607	2050				
	Ponte de Sor	T S	I 750	C P	R 1213	2060				
	Portalegre	T S	I 750	C P	R 1214	2070				
	Portel	T S	I 750	C P	R 0709	2080				
	Portimão	T S	I 750	C P	R 0811	2090				
	Porto	T S	I 750	C P	R 1312	2100				
	Porto de Mós	T S	I 750	C P	R 1016	2110				
	Porto Moniz	T S	I 750	C P	R 3106	2120				
	Porto Santo	T S	I 750	C P	R 3201	2130				
	Póvoa de Lanhoso	T S	I 750	C P	R 0309	2140				
	Póvoa do Varzim	T S	I 750	C P	R 1313	2150				
	Povoação	T S	I 750	C P	R 4204	2160				
	Proença-a-Nova	T S	I 750	C P	R 0508	2170				
	Redondo	T S	I 750	C P	R 0710	2180				
	Reguengos de Monsaraz	T S	I 750	C P	R 0711	2190				
	Resende	T S	I 750	C P	R 1813	2200				
	Ribeira Brava	T S	I 750	C P	R 3107	2210				
	Ribeira de Pena	T S	I 750	C P	R 1709	2220				
	Ribeira Grande	T S	I 750	C P	R 4205	2230				
Rio maior	T S	I 750	C P	R 1414	2240					
Sabrosa	T S	I 750	C P	R 1710	2250					
Sabugal	T S	I 750	C P	R 0911	2260					
Salvaterra de Magos	T S	I 750	C P	R 1415	2270					
Santa Comba Dão	T S	I 750	C P	R 1814	2280					
Santa Cruz	T S	I 750	C P	R 3108	2290					
Santa Cruz da Graciosa	T S	I 750	C P	R 4401	2300					
Santa Cruz das Flores	T S	I 750	C P	R 4802	2310					
Santa Maria da Feira	T S	I 750	C P	R 0109	2320					
Santa Marta de Penaguião	T S	I 750	C P	R 1711	2330					
Santana	T S	I 750	C P	R 3109	2340					
Santarém	T S	I 750	C P	R 1416	2350					

Quadro F - Repartição geográfica das responsabilidades (continuação)

Unidade: Milhões de euros

Saldos em fim de mês

Passivo										
						Instituições financeiras não monetárias	Sociedades não financeiras	Particulares, excluindo emigrantes	Emigrantes	
						S 1120000	S 1310000	S 1320000	S 1330000	
				10	20	30	40			
Depósitos e equiparados	Santiago do Cacém	T S I	750	C P R	1509	2360				
	Santo Tirso	T S I	750	C P R	1314	2370				
	São Brás de Alportel	T S I	750	C P R	0812	2380				
	São João da Madeira	T S I	750	C P R	0116	2390				
	São João da Pesqueira	T S I	750	C P R	1815	2400				
	São Pedro do Sul	T S I	750	C P R	1816	2410				
	São Roque do Pico	T S I	750	C P R	4603	2420				
	São Vicente	T S I	750	C P R	3110	2430				
	Sardoal	T S I	750	C P R	1417	2440				
	Sátão	T S I	750	C P R	1817	2450				
	Seia	T S I	750	C P R	0912	2460				
	Seixal	T S I	750	C P R	1510	2470				
	Sernancelhe	T S I	750	C P R	1818	2480				
	Serpa	T S I	750	C P R	0213	2490				
	Sertã	T S I	750	C P R	0509	2500				
	Sesimbra	T S I	750	C P R	1511	2510				
	Setúbal	T S I	750	C P R	1512	2520				
	Sever do Vouga	T S I	750	C P R	0117	2530				
	Silves	T S I	750	C P R	0813	2540				
	Sines	T S I	750	C P R	1513	2550				
	Sintra	T S I	750	C P R	1111	2560				
	Sobral de Monte Agraço	T S I	750	C P R	1112	2570				
	Soure	T S I	750	C P R	0615	2580				
	Sousel	T S I	750	C P R	1215	2590				
	Tábua	T S I	750	C P R	0616	2600				
	Tabuaço	T S I	750	C P R	1819	2610				
	Tarouca	T S I	750	C P R	1820	2620				
	Tavira	T S I	750	C P R	0814	2630				
	Terras de Bouro	T S I	750	C P R	0310	2640				
	Tomar	T S I	750	C P R	1418	2650				
	Tondela	T S I	750	C P R	1821	2660				
	Torre de Moncorvo	T S I	750	C P R	0409	2670				
	Torres Novas	T S I	750	C P R	1419	2680				
	Torres Vedras	T S I	750	C P R	1113	2690				
	Trancoso	T S I	750	C P R	0913	2700				
	Trofa	T S I	750	C P R	1318	2710				
	Vagos	T S I	750	C P R	0118	2720				
	Vale de Cambra	T S I	750	C P R	0119	2730				
	Valença	T S I	750	C P R	1608	2740				
	Valongo	T S I	750	C P R	1315	2750				
Valpaços	T S I	750	C P R	1712	2760					
Velas	T S I	750	C P R	4502	2770					
Vendas Novas	T S I	750	C P R	0712	2780					
Viana do Alentejo	T S I	750	C P R	0713	2790					
Viana do Castelo	T S I	750	C P R	1609	2800					
Vidigueira	T S I	750	C P R	0214	2810					
Vieira do Minho	T S I	750	C P R	0311	2820					

Quadro F - Repartição geográfica das responsabilidades (continuação)

Unidade: Milhões de euros

Saldos em fim de mês

Passivo							Instituições financeiras não monetárias	Sociedades não financeiras	Particulares, excluindo emigrantes	Emigrantes
							S 1120000 10	S 1310000 20	S 1320000 30	S 1330000 40
Depósitos e equiparados	Vila de Rei	T S	I 750	C P	R 0510	2830				
	Vila do Bispo	T S	I 750	C P	R 0815	2840				
	Vila do Conde	T S	I 750	C P	R 1316	2850				
	Vila do Porto	T S	I 750	C P	R 4101	2860				
	Vila Flor	T S	I 750	C P	R 0410	2870				
	Vila Franca de Xira	T S	I 750	C P	R 1114	2880				
	Vila Franca do Campo	T S	I 750	C P	R 4206	2890				
	Vila Nova da Berquinha	T S	I 750	C P	R 1420	2900				
	Vila Nova de Cerveira	T S	I 750	C P	R 1610	2910				
	Vila Nova de Famalicão	T S	I 750	C P	R 0312	2920				
	Vila Nova de Foz Côa	T S	I 750	C P	R 0914	2930				
	Vila Nova de Gaia	T S	I 750	C P	R 1317	2940				
	Vila Nova de Paiva	T S	I 750	C P	R 1822	2950				
	Vila Nova de Poiares	T S	I 750	C P	R 0617	2960				
	Vila Pouca de Aguiar	T S	I 750	C P	R 1713	2970				
	Vila Praia da Vitória	T S	I 750	C P	R 4302	2980				
	Vila Real	T S	I 750	C P	R 1714	2990				
	Vila Real S. António	T S	I 750	C P	R 0816	3000				
	Vila Velha do Rodão	T S	I 750	C P	R 0511	3010				
	Vila Verde	T S	I 750	C P	R 0313	3020				
Vila Viçosa	T S	I 750	C P	R 0714	3030					
Vimioso	T S	I 750	C P	R 0411	3040					
Vinhais	T S	I 750	C P	R 0412	3050					
Viseu	T S	I 750	C P	R 1823	3060					
Vizela	T S	I 750	C P	R 0314	3070					
Vouzela	T S	I 750	C P	R 1824	3080					
Por memória:										
Depósitos e equiparados	<i>off-shore dos Açores</i>	T S	I 750	C P	R 4999	3090				
	<i>off-shore da Madeira</i>	T S	I 750	C P	R 3999	3100				

Quadro G - Taxas de juro sobre novas operações

Unidade: percentagem / milhões de euros

Taxas de juro / montantes de novas operações

Operações		Sector não financeiro (excepção administrações públicas) residente na União Monetária											
		Sociedades não financeiras					Particulares						
		Total	Emprestimos até 1 milhão de euros	Emprestimos acima de 1 milhão de euros	dos quais: Emprestimos até 0,25 milhões de euros	Emprestimos acima de 1 milhão de euros	Total	Habilitação	Consumo	Otros fins	do qual: Empresários em nome individual		
S 4000001	S 4000002	S 4000002	S 4000002	S 4000002	S 4000003	S 4000003	F 10	S 4000003	F 20	S 4000003	F 01	S 4000004	F 41
Total		10	20	30	31	40	50	60	70	80	81		
Operações activas													
Creditos e equiparados (excluido descobertos e credito concedido através da utilizacao de cartoes de credito)	Taxa variavel e prazo de fixacao inicial de taxa até 1 ano	T F I 970 C A	V 32	M EUR 20									
	Taxa variavel e prazo de fixacao inicial de taxa até 3 meses	T F I 970 C A	V 31	M EUR 21									
	A mais de 1 ano ¹	T F I 970 C A	Z 13	M EUR 23									
	Taxa variavel e prazo de fixacao inicial de taxa superior a 5 anos	T F I 970 C A	Z 13	M EUR 24									
	Taxa variavel e prazo de fixacao inicial de taxa superior a 10 anos	T F I 970 C A	V 37	M EUR 30									
	Prazo de fixacao inicial de taxa de 1 a 3 anos	T F I 970 C A	V 37	M EUR 40									
	Prazo de fixacao inicial de taxa superior a 5 anos	T F I 970 C A	V 33	M EUR 41									
	Prazo de fixacao inicial de taxa superior a 10 anos	T F I 970 C A	V 33	M EUR 42									
	Prazo de fixacao inicial de taxa superior a 5 anos	T F I 970 C A	V 38	M EUR 50									
	Prazo de fixacao inicial de taxa superior a 10 anos	T F I 970 C A	V 35	M EUR 70									
	Prazo de fixacao inicial de taxa superior a 10 anos	T F I 970 C A	V 35	M EUR 80									
	Prazo de fixacao inicial de taxa superior a 10 anos	T F I 970 C A	V 36	M EUR 90									
	Prazo de fixacao inicial de taxa superior a 10 anos	T F I 970 C A	V 36	M EUR 100									
	TAEs	T G I 970 C A		M EUR 110									
Operações activas													
Creditos e equiparados (excluido descobertos e credito concedido através da utilizacao de cartoes de credito), com colateral e/ou garantia	Taxa variavel e prazo de fixacao inicial de taxa até 1 ano	T F I 970 C A	V 32	M EUR 106									
	Taxa variavel e prazo de fixacao inicial de taxa até 3 meses	T F I 970 C A	V 31	M EUR 210									
	A mais de 1 ano ¹	T F I 970 C A	Z 13	M EUR 230									
	Taxa variavel e prazo de fixacao inicial de taxa superior a 5 anos	T F I 970 C A	Z 13	M EUR 240									
	Taxa variavel e prazo de fixacao inicial de taxa superior a 10 anos	T F I 970 C A	V 37	M EUR 300									
	Prazo de fixacao inicial de taxa de 1 a 3 anos	T F I 970 C A	V 37	M EUR 400									
	Prazo de fixacao inicial de taxa superior a 5 anos	T F I 970 C A	V 33	M EUR 410									
	Prazo de fixacao inicial de taxa superior a 10 anos	T F I 970 C A	V 33	M EUR 420									
	Taxa variavel e prazo de fixacao inicial de taxa superior a 5 anos	T F I 970 C A	V 38	M EUR 500									
	Taxa variavel e prazo de fixacao inicial de taxa superior a 10 anos	T F I 970 C A	V 35	M EUR 700									
	Prazo de fixacao inicial de taxa superior a 10 anos	T F I 970 C A	V 35	M EUR 900									
	Prazo de fixacao inicial de taxa superior a 10 anos	T F I 970 C A	V 36	M EUR 1000									
	TAEs	T F I 100 C P		M EUR 180									
	TAEs	T F I 100 C P		M EUR 190									
Operações passivas													
Depositos e equiparados (excepção responsabilidades a vista, depósitos com pré-aviso e acordos de recompra)	Até 1 ano ¹	T F I 760 C P Z 10		M EUR 120									
	De 1 a 2 anos ¹	T F I 760 C P Z 08		M EUR 140									
	A mais de 2 anos ¹	T F I 760 C P Z 06		M EUR 150									
	Prazo de fixacao inicial de taxa superior a 5 anos	T F I 760 C P Z 15		M EUR 160									
	Prazo de fixacao inicial de taxa superior a 10 anos	T F I 760 C P Z 15		M EUR 170									
	Prazo de fixacao inicial de taxa superior a 10 anos	T F I 100 C P		M EUR 180									
	Prazo de fixacao inicial de taxa superior a 10 anos	T F I 100 C P		M EUR 190									

¹ Prazo contratual das operações.
Não aplicative / Não necessário

Quadro H - Taxas de juro sobre saldos

Unidade: percentagem	Taxas de juro										
<i>Moeda: Euro</i>	Sector não financeiro (excepto administrações públicas) residente na União Monetária										
	Total	Sociedades não financeiras			Particulares						
		Total	Habituação	Consumo e outros fins							
	S 4000001	S 4000002	S 4000003	S 4000003	F 10	S 4000003	F 02	S 4000003	F 02	S 4000003	F 02
10	20	30	40	50	50	50	50	50	50	50	
Operações activas											
Créditos e equiparados	Até 1 ano	T A I 840	C A Z 09	M EUR 10	M EUR 10	M EUR 10	M EUR 10	M EUR 10	M EUR 10	M EUR 10	M EUR 10
	De 1 a 5 anos	T A I 840	C A Z 14	M EUR 20	M EUR 20	M EUR 20	M EUR 20	M EUR 20	M EUR 20	M EUR 20	M EUR 20
	A mais de 5 anos	T A I 840	C A Z 08	M EUR 30	M EUR 30	M EUR 30	M EUR 30	M EUR 30	M EUR 30	M EUR 30	M EUR 30
Por memória:											
Descobertos bancários	T A I 221	C A	M EUR 40	M EUR 40	M EUR 40	M EUR 40	M EUR 40	M EUR 40	M EUR 40	M EUR 40	M EUR 40
	T A I 223	C A	M EUR 41	M EUR 41	M EUR 41	M EUR 41	M EUR 41	M EUR 41	M EUR 41	M EUR 41	
Crédito concedido através da utilização de cartões de crédito - Crédito alargado	T A I 221	C A	M EUR 40	M EUR 40	M EUR 40	M EUR 40	M EUR 40	M EUR 40	M EUR 40	M EUR 40	M EUR 40
	T A I 223	C A	M EUR 41	M EUR 41	M EUR 41	M EUR 41	M EUR 41	M EUR 41	M EUR 41	M EUR 41	
Operações passivas											
Responsabilidades à vista (excepto depósitos de poupança à vista)	T A I 810	C P	M EUR 50	M EUR 50	M EUR 50	M EUR 50	M EUR 50	M EUR 50	M EUR 50	M EUR 50	M EUR 50
	T A I 790	C P Z 11	M EUR 60	M EUR 60	M EUR 60	M EUR 60	M EUR 60	M EUR 60	M EUR 60	M EUR 60	
	T A I 790	C P Z 12	M EUR 70	M EUR 70	M EUR 70	M EUR 70	M EUR 70	M EUR 70	M EUR 70	M EUR 70	
	T A I 760	C P Z 17	M EUR 80	M EUR 80	M EUR 80	M EUR 80	M EUR 80	M EUR 80	M EUR 80	M EUR 80	
Depósitos e equiparados (excepto responsabilidades à vista, depósitos com pré-aviso e acordos de recompra)	T A I 760	C P Z 15	M EUR 90	M EUR 90	M EUR 90	M EUR 90	M EUR 90	M EUR 90	M EUR 90	M EUR 90	M EUR 90
	T A I 100	C P	M EUR 100	M EUR 100	M EUR 100	M EUR 100	M EUR 100	M EUR 100	M EUR 100	M EUR 100	

¹ Prazo do pré-aviso

Indicadores para reporte em grupo relativos a taxas de juro sobre novas operações

	Sector não financeiro (excepto administrações públicas) residente na União Monetária										Número de instituições / Variação das taxas de juro		
	Sociedades não financeiras					Particulares					Total	Outros fins	
	Total	Empréstimos até 1 milhão de euros	Empréstimos dos quais: até 0,25 milhões de euros	Empréstimos acima de 1 milhão de euros	Total	Habituação	Consumo	Total	do qual: Emprestados em nome individual				
S 4000001	S 4000002	S 4000002	S 4000002	S 4000003	S 4000003	S 4000003	S 4000003	S 4000003	S 4000004				
Operações activas													
Créditos e equiparados (excluindo descobertos)													
Taxa variável e prazo de fixação inicial de taxa até 1 ano													
Taxa variável e prazo de fixação inicial de taxa até 3 meses													
A mais de 1 ano ¹													
Prazo de fixação inicial de taxa de 1 a 5 anos													
Prazo de fixação inicial de taxa superior a 5 anos													
Total													
Operações passivas													
Depósitos e equiparados (excepto responsabilidades à vista, depósitos com pré-aviso e acordos de recompra)													
Até 1 ano ¹													
De 1 a 2 anos ¹													
A mais de 2 anos ¹													
Total													
Por memória:													
Créditos e equiparados (excluindo descobertos) com colateral e / ou garantia													
Taxa variável e prazo de fixação inicial de taxa até 3 meses													
A mais de 1 ano ¹													
Prazo de fixação inicial de taxa de 1 a 3 anos													
Prazo de fixação inicial de taxa de 5 a 10 anos													
Prazo de fixação inicial de taxa superior a 10 anos													
Total													
Operações activas													
Créditos e equiparados (excluindo descobertos)													
Taxa variável e prazo de fixação inicial de taxa até 1 ano													
Taxa variável e prazo de fixação inicial de taxa até 3 meses													
A mais de 1 ano ¹													
Prazo de fixação inicial de taxa de 1 a 3 anos													
Prazo de fixação inicial de taxa de 5 a 10 anos													
Prazo de fixação inicial de taxa superior a 10 anos													
Total													
Operações passivas													
Depósitos e equiparados (excepto responsabilidades à vista, depósitos com pré-aviso e acordos de recompra)													
Até 1 ano ¹													
De 1 a 2 anos ¹													
A mais de 2 anos ¹													
Total													
Total	10	20	31	40	50	60	70	80	81				

¹ Prazo contratual das operações.
Não aplicável / Não necessário

Indicadores para reporte em grupo relativos a taxas de juro sobre saldos

		Número de instituições / Variância das taxas de juro											
		Sector não financeiro (excepto administrações públicas) residente na União Monetária											
		Total		Sociedades não financeiras		Particulares						Consumo e outros fins	
		S 4000001	S 4000002	S 4000003	S 4000003	F 10	F 02			S 4000003			
		10	20	30	40			50					
Operações activas													
Créditos e equiparados	Até 1 ano	N.º Instituições	10										
		Variância da taxa de juro	20										
	De 1 a 5 anos	N.º Instituições	30										
		Variância da taxa de juro	40										
	A mais de 5 anos	N.º Instituições	50										
		Variância da taxa de juro	60										
Por memória:													
Descobertos bancários													
		N.º Instituições	70										
		Variância da taxa de juro	80										
Crédito concedido através da utilização de cartões de crédito - Crédito alargado													
		N.º Instituições	81										
		Variância da taxa de juro	82										
Operações passivas													
Responsabilidades à vista (excepto depósitos de poupança à vista)													
Depósitos com pré-aviso (incluindo depósitos de poupança à vista)	Até 90 dias ¹	N.º Instituições	90										
		Variância da taxa de juro	100										
		N.º Instituições	110										
		Variância da taxa de juro	120										
	A mais de 90 dias ¹	N.º Instituições	130										
		Variância da taxa de juro	140										
Depósitos e equiparados (excepto responsabilidades à vista, depósitos com pré-aviso e acordos de recompra)	Até 2 anos	N.º Instituições	150										
		Variância da taxa de juro	160										
		N.º Instituições	170										
		Variância da taxa de juro	180										
	A mais de 2 anos	N.º Instituições	190										
		Variância da taxa de juro	200										
Acordos de recompra													

¹ Prazo do pré-aviso

■ Não aplicável / Não necessário

Quadro R. Reservas Mínimas

Unidade: Milhões de euros

Saldos em fim do mês

										Bancos Centrais da União Monetárias (incluindo BCE) e Outras IFM tipo 2	Não sectorizado				
										S 3000001	S 3000000				
										10	20				
Títulos excepto capital, até dois anos	T	S	I	820	C	P	Z	17	P	M	X	R	10		
Total da base de incidência	T	S	I	920	C	P	Z		P	M	X	R	20		
Do qual: sujeita ao coeficiente de 2%	T	S	I	930	C	P	Z		P	M	X	R	30		
Reservas mínimas	T	S	I	940	C	P	Z		P	M	X	R	40		